

AO GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

REF: RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.436.903/0001-85, com sede na Rua Rio Branco, 179, Bairro Fundação, São Caetano do Sul, CEP 09520-630, e-mail: ferpac@ferpac.com.br, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por **GIANLUCCA SALVATI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 467.546.668-03, residente e domiciliado na Avenida Miro Vetorazzo, nº 115, Demarchi, São Bernardo do Campo/SP – CEP 09820-135., vem apresentar contrarrazões ao Recurso Administrativo interposto pela empresa licitante **Saint-Gobain Canalização Ltda.**

Requer o recebimento das contrarrazões do referido recurso, com sua remessa à autoridade superior, para que proceda ao seu julgamento e ao final seja julgado totalmente improcedente.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 28 de dezembro de 2023.

Lucca Garcia Sukadolnik
OAB/SP nº 396.050

Natália Gomes Vargas
OAB/SP nº 345.845

Ricardo de Mello Vargas Junior
OAB/SP nº 504.968

Beatriz Gamito
OAB/SP nº 438.289

CONTRARRAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM PREGÃO ELETRÔNICO

Ref. Pregão Eletrônico nº: 110/2023/SE

Recorrente: **SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES LTDA.**

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO,

Reconhecendo a competência, honestidade e conhecimento do Ilmo. Pregoeiro, a recorrida apresenta as contrarrazões pelas quais, no caso, sua decisão foi acertada, justa e válida ao declarar como vitoriosa essa peticionante, merecendo assim, prosperar, ao contrário do que alega de forma infundada a licitante Saint-Gobain Canalização Ltda.

I – PREMILIMINARMENTE

Cumprе esclarecer, inicialmente, que a recorrida vem apresentar as contrarrazões de forma tempestiva, uma vez que o recurso pela outra licitante foi interposto no dia 27/12/2023, sendo assim, o prazo findar-se-á em 02/01/2024, conforme artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

II - DOS FATOS

No dia 04 de dezembro de 2023 foi lançado o Edital de Pregão Eletrônico nº 110/2023/SE, para registro de preços, sendo do tipo **menor preço por lote**, no âmbito COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO. O sistema utilizado para a realização do certame foi do Sistema de Pregão a Forma Eletrônica (licitações), onde os interessados deveriam obter uma chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, nos seguintes endereços eletrônicos: “www.licitacoes-e.com.br” ou “www.bb.com.br”, opção "Acesso Identificado" (item 8.0) e o local do pregão seria no endereço eletrônico: “www.licitacoes-e.com.br”.

O objeto do dito certame era aquisição de tubos em ferro fundido e PVC DEFOFO (item 2.0), sendo o tipo do pregão: **MENOR PREÇO POR LOTE (item 1.0)**.

O recebimento das propostas iniciou-se em 05/10/2023 e a sua abertura foi marcada para ocorrer em 15/12/2023.

A recorrida, na data marcada, ofereceu propostas escritas para os todos os lotes e saiu vencedora, mas apenas para causar tumulto a recorrente Saint-Gobain Canalização Ltda, interposto o presente recurso com a justificativa de que a recorrida teria vinculado o CNPJ errado na proposta enviada e não teria enviado a proposta corretamente, conforme especificações do edital.

III – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A) DISTINÇÃO ENTRE MARCA/PRODUTO

Em que pese a frágil argumentação da Recorrente quanto a suposta “confusão” da Marca FERPAC e a Pessoa Jurídica SALVATI TUBOS E CONEXÕES LTDA, esta não deve prosperar pelos fatos que serão expostos.

Existe uma clara distinção entre MARCA e NOME FANTASIA quanto ao seu registro.

Um Nome Fantasia, também conhecido como nome comercial é uma designação escolhida por uma empresa para identificar e diferenciar sua marca no mercado, tendo ou não registro no INPI.

Já a Marca é um sinal distintivo cujas funções principais são identificar a origem e distinguir produtos ou serviços de outros idênticos, semelhantes ou afins de origem diversa, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 9279/96.

A destinação ao registro da marca é o que diferirá como juridicamente ela será interpretada. No caso em tela, **a Recorrida refere-se única e exclusivamente a sua marca** de Classe NCL (8) 17, com depósito em 24/09/2004 e vigente até 09/10/2027 sob processo nº 826704158 perante o INPI, na forma nominativa como **PRODUTO**, como se consta do documento anexo.

A utilização do nome fantasia FERPAC pela Recorrida é mera decisão empresarial com objetivo de fortalecer seu produto e estabelecer condições favoráveis de mercado, sem vinculação ou a alegada confusão da Recorrente com o PRODUTO FERPAC.

B) DO ENVIO CORRETO DA PROPOSTA – CUMPRIMENTO CORRETO DOS REQUISITOS DO EDITAL

Embora a Recorrente, tente de forma ardilosa demonstrar o contrário, a Recorrida apresentou a proposta corretamente seguindo **todos os requisitos do edital nº E-DOC N°22593/2023, publicado no dia 04/12/2023.**

Conforme se observa do item **10.0 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS,** as propostas enviadas pelos licitantes deveriam conter os seguintes elementos:

10.1.2 – De acordo com o Termo de Referência em seu **Item 17 e subitens**, a proposta deverá ser apresentada com os dados que lá se encontra e com as especificações do **Item 03** Termo de referência.

Isso quer dizer que ao enviar uma proposta, cada licitante deveria informar os seguintes dados:

17 - ELEMENTOS DA PROPOSTA

O proponente deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

- Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;
- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;
- A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

03 - ESPECIFICAÇÃO MATERIAL, CARACTERÍSTICA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Item	Descrição	Unid	Quantidade
01	LOTE 01 - TUBULAÇÃO EM FOFO		
01.01	ADUTORA EAB-0 / EAB-01		
01.01.001	TUBO EM FOFO, JE, PONTA / BOLSA, CLASSE K 7, D= 200MM	M	1.326,00
01.01.002	Tubo em fofo, K 7, ponta e bolsa, JTI, d= 200mm	m	102,00
01.02	RESERVATÓRIO APOIADO - RAP-50 (POÇO DE SUCÇÃO DA EAB-1)		
01.02.001	TUBO EM FOFO, JE, PONTA / BOLSA, CLASSE K 7, D= 200MM	M	18,00
01.03	ADUTORA EAB-01 / ETA		
01.03.001	TUBO EM FOFO, JE, PONTA / BOLSA, CLASSE K 7, D= 200MM	M	3.894,00
01.04	RESERVATÓRIO APOIADO - RAP-50 (POÇO DE SUCÇÃO DA EAT-1)		
01.04.001	TUBO EM FOFO, JE, PONTA / BOLSA, CLASSE K 7, D= 200MM	M	18,00
01	LOTE 02 - TUBULAÇÃO EM PVC DEFOFO		
01.01	ADUTORA EAB-0 / EAB-01		
01.01.001	Tubo pvc defofo, jei, 1 mpa, dn 200 mm, para rede de agua (nbr 7665)	m	1.674,00
01.02	ADUTORA EAB-01 / ETA		
01.02.001	Tubo pvc defofo, jei, 1 mpa, dn 200 mm, para rede de agua (nbr 7665)	m	3.234,00

Pois bem!

A proposta enviada pela Recorrida, está totalmente de acordo com o Edital e com o Termo de Referência, isso porque para ampla compreensão a Recorrida usou a tabela do item 3 do Termo de Referência como base para envio da proposta, além de informar a marca do produto que estava ofertando na proposta. Pois o referido item, determina que seja informado apenas: Descrição, Unidade e Quantidade, como bem se extrai da tabela do item 3 do Termo de Referência.

Ou seja, ao colocar a coluna “MARCA” na tabela enviada na proposta, a Recorrida foi prudente e preencheu informações além do exigido no aludido item.

Além disso esclareceu que os valores ali informados abarcavam todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, como determina o item 17 do referido termo.

Portanto, temos de forma clara e cristalina que a proposta enviada, foi cotada em moeda nacional, informou todas as especificações pedida no item 3 e no item 17 do Termo de Referências, bem como atendeu a todas as exigências do Edital. E, como é sabido, apenas o edital faz lei entre as partes. Isto é, a Recorrida deve atender apenas aos requisitos do Edital.

Sendo assim, não há razão, tampouco qualquer fundamento legal que baseie o descontentamento da Recorrente. Logo, o recurso interposto pela licitante **Saint-Gobain Canalização Ltda** não merece provimento.

IV – DOS PEDIDOS

Postos todos os fundamentos acima, pleiteia-se, respeitosamente, à V. Sra. que seja, por fim, julgado totalmente improcedente este recurso, MANTENDO-SE A DECISÃO DE HABILITAÇÃO, para:

a) Determinar a devida habilitação da Recorrida, uma vez que ela preencheu todos os critérios previstos no edital, isto é, apresentou a proposta nos moldes do edital e do termo de referência, bem como seja confirmada como vencedora do Pregão Eletrônico nº 110/2023/SE;

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 28 de dezembro de 2023.

Lucca Garcia Sukadolnik

OAB/SP nº 396.050

Natália Gomes Vargas

OAB/SP nº 345.845

Documento assinado digitalmente
gov.br BEATRIZ GAMITO SANTOS NUNES DA SILVA
Data: 29/12/2023 12:09:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ricardo de Mello Vargas Junior

OAB/SP nº 504.968

Beatriz Gamito

OAB/SP nº 438.289

BRASIL	Acesso à informação	Participe	Serviços	Legislação	Canais
--------	---------------------	-----------	----------	------------	--------

Instituto Nacional da
Propriedade Industrial
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[Início | Ajuda?]

» Consultar por: No.Processo | Marca | Titular | Cód. Figura] 1/0

Nº do Processo: **826704158**
 Marca: **FERPAC**
 Situação: Registro de marca em vigor
 Apresentação: Nominativa
 Natureza: De Produto

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(8) 17	Vide Situação do Processo	ANÉIS DE VEDAÇÃO,CANOS (CONEXÕES NÃO METÁLICAS PARA -),CANOS...

Titulares

Nome
Titular(1): SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES - EIRELI EPP

Representante Legal

Nome
Procurador: Pezzuol & Associados Marcas e Patentes Ltda.

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência ?
24/09/2004	09/10/2007	09/10/2027

Prazos para prorrogação de registro de marca

	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
Início	10/10/2026	10/10/2027
Fim	09/10/2027	09/04/2028

Petições ?

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	850210168833	28/04/2021	-	340	SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES - EIRELI EPP	-	-
✓	850210061869	17/02/2021	-	349	SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES - EIRELI EPP	-	-
✓	800170337331	06/10/2017	-	374	HIDRO FERPAULO LTDA	-	-
✓	800070180513	24/09/2007	-	334	HIDRO FERPAULO LTDA	-	-
✓	800070180513	24/09/2007	-	308	HIDRO FERPAULO LTDA	-	-
✓	018040035687	24/09/2004	-	300	EDEINER PEZZUOL JUNIOR	-	-
✗	018040035667	24/09/2004	-	848	DIRMA/GABINETE	-	-

Publicações ?

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2633	22/06/2021	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850210061869 (17/02/2021) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Requerente: SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES - EIRELI EPP Procurador: Pezzuol & Associados Marcas e Patentes Ltda. Cedente: HIDRO FERPAULO LTDA [BR] Cessionário: SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES - EIRELI EPP
2620	23/03/2021	Exigência de mérito (em petição)	-	-	Protocolo: 850210061869 (17/02/2021) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Requerente: SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES - EIRELI EPP Procurador: Pezzuol & Associados Marcas e Patentes Ltda. Detalhes do despacho: Prove que o signatário do documento de cessão tem poderes para alienar a marca, caso o mesmo pertença ao quadro societário da cedente ou apresente procuração com poderes expressos para alienar a marca. O signatário não consta como sócio nos contratos sociais apresentados.
2443	31/10/2017	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 800170337331 (06/10/2017) Petição (tipo): Prorrogação de registro de marca e expedição de certificado no prazo ordinário (374.5) Titular: HIDRO FERPAULO LTDA Procurador: Pezzuol & Associados Marcas e Patentes Ltda.
1918	09/10/2007	400	-	-	
1908	31/07/2007	351	-	-	
1763	19/10/2004	003	-	-	

Dados atualizados até 26/12/2023 - Nº da Revista: 2764

Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



PROCURAÇÃO “AD JUDICIA” “ET EXTRA”

OUTORGANTE: SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.436.903/0001-85, com sede na Rua Rio Branco, 179, Bairro Fundação, São Caetano do Sul, CEP 09520-630, e-mail: ferpac@ferpac.com.br, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por **GIANLUCCA SALVATI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 467.546.668-03, residente e domiciliado na Avenida Miro Vetorazzo, nº 115, Demarchi, São Bernardo do Campo/SP – CEP 09820-135.

OUTORGADOS: Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui a **VARGAS E SUKADOLNIK SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, devidamente registrada perante a OAB sob nº 37786, situada à Rua Rio Grande, 769, Vila Mariana, São Paulo/SP - CEP: 04018002, com endereço eletrônico: contato@vargassukadonik.com.br, e telefone (11) 96860-8843, e como seus patronos os advogados **Natália Gomes Vargas**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 345.845; **Lucca Garcia Sukadolnik**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 396.050, **Ricardo de Mello Vargas Junior**, brasileiro, inscrito na OAB/SP sob o nº 504.968, **Daniele Ranalle de Noronha Parente Dias**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 388.306, **Beatriz Gamito Santos Nunes da Silva**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 438.289 e **Gabriel Carvalho Zampieri**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 350.756, aos quais conferem amplos PODERES para o foro em geral, tanto para propor ações, assim como dar andamentos as já propostas e defendê-la nas contrárias em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os meios e recursos legais, acompanhando-as até final execução, conferindo-lhes, ainda, especiais poderes para nomear preposto, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir judicialmente e extrajudicialmente, desistir de atos e/ou ações, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, levantar alvarás, dar quitação, firmar compromissos, pagar, receber cheque, remir, adjudicar, protestar, dar baixa em protestos e praticar todos os demais atos necessários ao bom desempenho deste, inclusive para representação perante os órgãos policiais, judiciários ou administrativos, autarquias ou entes públicos federal, estadual ou municipal, empresas públicas, Juizados Especiais Cíveis Estaduais e Federais, bem como substabelecer a outrem com ou sem reservas de iguais poderes.

São Paulo, 29 de dezembro de 2023.

GIANLUCCA

SALVATI:46754666803

Assinado de forma digital por
GIANLUCCA SALVATI:46754666803
Dados: 2023.12.29 22:14:01 -03'00'

SALVATI EXPORT PIPES TUBOS E CONEXÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 18.436.903/0001-85

Representante Legal: GIANLUCCA SALVATI

CPF/MF nº 467.546.668-03